PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045
URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 397/2026

Urânia, 21 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 073/2026

Encaminhamos a esta à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de Urânia, com a devida solicitação de análise e aprovação.

A presente propositura tem por objetivo atender à necessidade específica de concessão de terreno dentro do Cemitério Municipal, visando assegurar o direito das famílias que, por motivos sociais, humanitários ou de relevante interesse público, necessitam da cessão de espaço para sepultamento de entes queridos.

Trata-se de uma ação pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e do respeito às famílias em situação de vulnerabilidade social ou que se enquadram nos critérios estabelecidos pela municipalidade.

A doação, que se dará de forma formal e legal, busca regulamentar situações já existentes e organizar de maneira transparente e justa o uso dos espaços públicos destinados ao descanso final dos munícipes, além de atender casos excepcionais de comprovada necessidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que a matéria será analisada com a atenção e sensibilidade que o tema requer, esperando, assim, contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

APARECIDO FAZZIO:73446041834
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.10.21 15:19:41 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045
URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	DATA DO ÓBITO
GERALDO BATISTA	13/10/2026

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 21 de outubro de 2026.

APARECIDO FAZZIO:73446041834
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.10.21 15:20:47 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Em 03 / 11 / 2026
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 101 / 2026
DE 21 / 10 / 2026
Horário: 10 : 19 Hrs.
CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
Aline Gimenez de Aquino Iroldi
Assessora Parlamentar

Doação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
GERALDO BATISTA

NÚMERO DO CPF
474.532.658-00

MATRÍCULA
115832 01 55 2026 4 00036 287 0022287 70

DATA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO DO FALECIMENTO
Treze de outubro de dois mil e vinte e seis	13	10	2026	05:08 horas

LOCAL DE FALECIMENTO	MUNICÍPIO DE FALECIMENTO	UF
em Casa de Repouso Maiss Vida III, na Rua Dois, 2.331, Centro	Jales	SP

SEXO	ESTADO CIVIL	NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE
Masculino	Divorciado	Dirce de Campos

IDADE	DIA	MÊS	ANO	MUNICÍPIO DA NATURALIDADE	UF
83 anos	05	01	1943	Portelinha	MG

NOME(S) DO(AS) GENITOR(ES)
OLIMPIA MARIA

CAUSA DA MORTE
Insuficiência Renal Crônica - Diabete Mellitus

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS	NÚMERO DO DOCUMENTO
Doutora Shirlei Cristine Rodrigues Nogueira	CRM 105880

LOCAL DE SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Cemitério Municipal	Urânia	SP

DATA DE REGISTRO	DIA	MÊS	ANO
Quatorze de outubro de dois mil e vinte e seis	14	10	2026

NOME DO DECLARANTE	EXISTÊNCIA DE BENS	EXISTÊNCIA DE FILHOS
MARCOS ANTONIO BATISTA	Não	Valter Batista de Campos, 58; Sonia Regina Batista, 55; Marcos Antonio Batista, 54; Antonio Carlos Batista, 45.

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES
Nada mais me cumpria certificar. Dou fé.

ANOTAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CADASTRO
NÃO CONSTA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jales - SP, 14 de outubro de 2026.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
Driane Jaciara Araujo dos Santos
Escrevente Substituta
JALES - SP

Driane Jaciara Araujo dos Santos
Escrevente Substituta
1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS

CNS nº 11583-2
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE JALES - ESTADO DE SÃO PAULO
José Henrique Perez Barbosa - Interventor
Av. Francisco Jalles, 2152 - Centro
Fone (17) 3624-4889 - CEP 15700-026
e-mail: cartoriociviljales@hotmail.com

1158322PV000000010694126K
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
https://selodigital.tjsp.jus.br

IA 028033634

Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

OFÍCIO INTERNO N.º 061/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 22 de outubro de 2026

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Lei n.º 072/2026,** de 21/10/2026, autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei n.º 073/2026, de 21/10/2026,** autoria do **Executivo**, que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 073, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente,

I. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 073, de 21 de outubro de 2.026, de autoria do Executivo Municipal, que visa única e exclusivamente a doação sem encargos de terreno e a respectiva construção de sepultura no Cemitério Municipal de Urânia/SP, à família do Sr. Geraldo Batista, falecido em 13 de outubro de 2026 (certidão de óbito anexa), constante no artigo 1º do referido Projeto de Lei, bem como a autorizar a Lançadoria a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos (artigo 2º). Consoante a Mensagem Justificativa (Ofício nº 397/2026), a medida destina-se a famílias que, por motivos sociais, humanitários ou de relevante interesse público, necessitam de espaço para sepultamento.

É o sucinto relatório. Passo à análise jurídica.

II. DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analisado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

No que tange à iniciativa legislativa ser do Chefe do Poder Executivo, encontra-se arrimo no artigo 106, "caput", da Lei Orgânica Municipal, onde traz que a administração de bens municipais cabe ao Prefeito Municipal.

No que tange a doação de bens móveis e imóveis, a permissão concedida pela Lei Orgânica Municipal, é para fins de interesse social e público unicamente.

O beneficiário da doação é família em situação de vulnerabilidade social, conforme a Mensagem Justificativa, de modo que a finalidade social e pública da doação do bem imóvel está sendo alcançada, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal.

Não existem também vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria do ente municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato do ilustre Prefeito Municipal, o qual detém competência legislativa própria. É dizer, portanto, que não se trata de matéria privativa ao Poder Legislativo ou à sua Mesa Diretora.

IV. DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V. DA VOTAÇÃO

Por se tratar de projeto de lei ordinária, e, não se encontrando no rol taxativo do art. 54, §1º e § 2º, do Regimento Interno, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria simples (art. 53, alínea "a" do RI).

VI. DAS COMISSÕES PERMANENTES

O artigo 80, **"caput"**, do Regimento Interno, estabelece que, é obrigatório a emissão de Parecer das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, porém, somente nas matérias de sua competência específica, sendo vedado às Comissões Permanentes, opinarem sobre matéria que não sejam de

sua atribuição específica estabelecida pelo Regimento Interno, conforme vedação contida no artigo 79 "caput", do RI.

No caso em questão, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da **Comissão de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea "a" do RI).

VII. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei Ordinária em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 23 de outubro de 2026.

Dr. João Bruno Basseto de Castro
Advogado, OAB/SP nº 334.768

Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

OFÍCIO INTERNO N.º 062/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 23 de outubro de 2026

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE** e **JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Projeto de Lei n.º 072/2026,** de 21/10/2026, autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, e dá outras providências.

- **Projeto de Lei n.º 073/2026, de 21/10/2026,** autoria do **Executivo**, que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- **Projeto de Lei n.º 072/2026,** de 21/10/2026, autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, e dá outras providências.

DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE

Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 23 / 10 / 2026

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 073/2026**, de autoria do **Executivo**, **OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2026

ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2026

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

JOÃO JOVINO BATISTA
Membro

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala destinada às reuniões das Comissões Permanentes, às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a presença de todos os seus membros, para apreciação e deliberação acerca do **Projeto de Lei n.º 073/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Submetida a matéria à análise regimental, o Senhor Relator procedeu ao exame do mérito da proposição, concluindo por exarar parecer favorável à sua aprovação, nos termos das atribuições conferidas a esta Comissão pelo art. 78, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Posto o parecer em deliberação, a Comissão, por unanimidade de seus membros, resolveu acolhê-lo integralmente, determinando seu encaminhamento à Presidência da Câmara Municipal para os fins e efeitos previstos do Regimento Interno, a fim de que a proposição seja incluída na pauta e submetida à discussão e votação pelo Plenário.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

É a decisão.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2026

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

JOÃO JOVINO BATISTA
Membro

Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

AUTÓGRAFO Nº 085/2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	DATA DO ÓBITO
GERALDO BATISTA	13/10/2026

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 04 de novembro de 2026

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo